



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º DGC-003/2017

DATA APROVAÇÃO  
07.02.17  
  
Hilda Luana Pacheco  
VISTO  
SECRETARIA DA  
Chefe do Gabinete  
SP Obras

### ASSUNTO

- a) Deliberar sobre a aprovação e implantação da Norma Administrativa – NA 030.00, que dispõe sobre os procedimentos e fluxo de informação das medições das empresas contratadas para execução de obras e projetos da Prefeitura do Município de São Paulo.

### I – Relatório

**Considerando** as informações contidas no memorando Interno nº 110/2016 – Cobranças Judiciais – que, dentre outros pontos, relata:

- b) A SPObras tem sido demandada judicialmente para pagar juros e correções monetárias de pagamentos de medições de contratos já encerrados;
- c) Constatação de que as empresas contratadas não obedecem ao prazo estipulado em contrato para apresentação das medições;
- d) Constatação de que não há registro formal das comunicações entre a SPObras e as empresas acerca dos erros ou não conformidades nas medições e que as correções não geram novo protocolo das medições na SPObras.

**Considerando** que os responsáveis pelas áreas chaves pertinentes ao processo de elaboração e aprovação das medições bem como dos responsáveis pela área financeira reuniram-se em quatro ocasiões e elaboraram um fluxo de informações identificando os principais aspectos e procedimentos à elaboração, aprovação e pagamento das medições.

### DISTRIBUIÇÃO

ÁREA SOLICITANTE	PROONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DGC/GFI SIGLA  03/02/2017 DATA   ADÃO BORGES VASCONCELOS Gerência Financeira SPObras	DGC SIGLA  03/02/2017 DATA   Paulo Santoro M. Almeida Diretor de Gestão Corporativa SPObras	PRD Nº  DGC-003/2017  FOLHA 01 / 02	DGC SIGLA  03/02/2017 DATA   Paulo Santoro M. Almeida Diretor de Gestão Corporativa SPObras	SJU-GJU SIGLA  03/02/2017 DATA   Glaucio Antônio Penna Gerência Jurídica SPObras

	<b>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA</b> <b>RD N.º <u>DGC-003/2017</u></b>	PRD Nº DGC-003/2017  FOLHA 02 / 02	DATA APROVAÇÃO <u>07-02-17</u> Hilda M. Pacheco SECRETÁRIO DE S. PAULO Chefe do Gabinete SPObras
---	--	--	---

## II – Justificativa

A regularização desta situação fortalecerá nossos controles internos e evitará perda financeira para a SPObras e para o município.

## III – Resolução

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

- a) aprovar a implantação da Norma Administrativa NA 030.00 que dispõe sobre os procedimentos e fluxo de informação das medições das empresas contratadas para a execução de obras e projetos da Prefeitura do Município de São Paulo.
- b) Determinar que a Diretoria de Obras e a Diretoria de Projetos, em conjunto com a Diretoria de Gestão Corporativa, adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução tomando como base o fluxo de informações elaborado nas reuniões.

# **Norma Administrativa**



## **PROCEDIMENTOS E FLUXOS DE INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES**

**NA 030.00**

**Emissão: 03/02/2017**

**Vigência a partir de:**

**Revisão:**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature consists of a stylized 'X' or checkmark shape followed by a loop or 'O' shape.

## Sumário

1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência .....	3
3.	Considerações Gerais.....	3



## 1. Objetivo

A presente Norma Administrativa tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos necessários para o pagamento de medições de empresas contratadas para execução de obras e projetos, dentro do prazo contratual.

Visa esta regulamentação fortalecer os controles internos e a comunicação entre a SPObras e as empresas contratadas, evitando assim, possíveis ações judiciais em decorrência de atrasos de pagamentos, movidas contra a SPObras e a PMSP.

## 2. Abrangência

Abrange as áreas de Projetos, Obras e Financeira.

## 3. Considerações Gerais

Em todos os contratos em que a SPObras for contratante ou fiscalizadora, serão observados os seguintes procedimentos relativamente à medições e pagamentos:

1. Mensalmente as empresas contratadas deverão elaborar cadernos de medição contratual contendo os itens contratados e realizados no período;
2. Os cadernos de medição com seus anexos deverão ser elaborados em tantos volumes quantas forem as áreas de fiscalização correspondentes (obra, projeto ou meio-ambiente), cada um contendo os respectivos itens executados e o resumo global de todos os itens, sendo que, aqueles referentes a meio ambiente e projetos deverão ser encaminhados aos gestores responsáveis por estes serviços para aprovação e posterior retorno ao fiscal da obra para junção ao caderno de medição da obra;
3. O adimplemento de cada parcela mensal será comprovado pela aprovação do fiscal da obra que somente assinará as medições após ateste dos gestores responsáveis por meio ambiente e projetos no caderno correspondente;
4. Os cadernos de medição atestando o adimplemento das parcelas realizadas no período deverão formar conjuntos capeados com índice e resumo dos valores e protocolados junto à área de protocolo da SPObras, quando se iniciará a contagem de tempo para pagamento;
5. Os conjuntos mensais de medição tramitarão pelas áreas de fiscalização interna da SPObras, observando-se os prazos contratuais de análise, devendo ser objeto de solicitação de esclarecimento, complementação, saneamento ou retificação à contratada toda e qualquer questão que puder gerar dúvida quanto à certeza, liquidez ou exigibilidade do valor a ser pago, integral ou parcialmente;



6. As solicitações à contratada suspendem, até sua solução, o decurso do prazo para pagamento, devendo ser registrada a data na qual as solicitações foram atendidas, iniciando-se contagem de novo prazo para pagamento, salvo se verificado equívoco da própria SPObras;
7. Em caso de questão mais complexa ou de não atendimento de solicitação, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada da medição;
8. A documentação relativa ao pagamento da parcela liberada pela fiscalização interna, será encaminhada à área financeira da SPObras, continuando a fluência do prazo contratual para pagamento;
9. A área financeira solicitará à contratada o faturamento, a documentação fiscal e os comprovantes de regularidade exigíveis nos termos da legislação em vigor;
10. A documentação prevista no item anterior deverá ser objeto de solicitação de esclarecimento, complementação, saneamento ou retificação à contratada de toda e qualquer questão que puder gerar dúvida quanto à regularidade para fins de pagamento;
11. O envio da documentação prevista no item “9” com mais de um dia útil de prazo, após sua solicitação, bem como as solicitações previstas no item anterior, até sua solução, suspendem o decurso do prazo para pagamento, salvo se verificado equívoco da própria SPObras.